

Estudo Técnico Preliminar 24/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte Básico e Avançado de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade aos clientes atendidos pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais para os atendimentos nas Unidades de Suporte Básico (UBSs) e Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA) é o oxímetro portátil, utilizado para monitoramento da frequência cardíaca e concentração de oxigênio na corrente sanguínea de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos quais, temos um quantitativo de 38 unidades, estando 25 unidades efetivamente em uso (uma em cada ambulância) e as demais em reserva para reposição em caso de manutenções preventivas e corretivas.

Para o adequado funcionamento dos oxímetro é necessária, além das manutenções preventivas e corretivas, a reposição periódica de acessórios tais como sensores de dedo e baterias que se danificam pelo tempo de uso.

Nesse momento não há no estoque do Almoxarifado do CISRU Centro Sul, os sensores de dedo adulto e baterias para reposição, sendo necessária a contratação de empresa para o fornecimento de tais itens, destaca-se ainda que todos os oxímetros do CISRU Centro Sul atualmente são marca Alfamed, modelo Sense 10.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Enfermagem	Jazon Gesteira Franco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da Contratada, esta deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1. Assinar o Contrato;

1.2. Efetuar a entrega do objeto, em duas parcelas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o envio das Autorizações de Fornecimento, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes nestas, acompanhado da respectiva nota fiscal;

1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 1.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.13. garantir os itens fornecidos por no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento destes;
- 1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

2. Indicação de marca e modelo:

- 2.1. Todas as peças devem ser originais da marca AlfaMed compatível com o modelo Sense 10.

3. Subcontratação:

- 3.1. Não se aplica

5. Levantamento de Mercado

O oxímetro portátil é obrigatória para as Unidades de Suportes Básico e Avançado de Vida, conforme determina a Portaria 2048/02. Ademais, os equipamentos médicos-hospitalares devem sofrer manutenções corretivas, manutenções preventivas periódicas e calibrações de acordo com a RDC 20/12 e da 63/02011 da ANVISA.

Para a disponibilização dos equipamentos nas unidades foram identificadas suas possíveis soluções:

- 01) Realizar as devidas manutenções preventivas, corretivas, bem como aquisição de peças e acessórios para reposição, o custo para a reposição das peças necessárias durante o período de 12 (doze) meses é de R\$11.560,00 (Onze mil quinhentos e sessenta reais), conforme orçamento constante no anexo II, solução esta considerada a viável pois dos 38 oxímetros do CISRU Centro Sul 15 foram adquirido em 2022 e 10 foram adquiridos em 2023, ou seja, os equipamentos ainda se encontram em bom estado geral.
- 02) A aquisição de oxímetros de pulso novos, segundo busca on-line o valor médio de um oxímetro de pulso da marca Alfamed, modelo Sense 10 é de R\$2.433,24, considerando que o CISRU Centro Sul possui 38 unidades, essa solução geraria um custo total de R\$92.463,25, solução esta considerada inviável, pois a aquisição de novos equipamentos dependeria de um maior valor.

A Coordenação de Enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a venda de peças e acessórios para os oxímetros da marca AlfaMed, modelo Sense 10 e constatou, que a empresa GNMED Comércio de Equipamento LTDA, devidamente registrada com o CNPJ nº 07.726.140/0001-90, estabelecida na Av. Jehu Pinto de Faria, nº 874, Quinta Residência, Leopoldina - MG. CEP: 36.707-114 é representante exclusiva autorizada para a comercialização de equipamentos, acessórios, peças de reposição, instalação, prestação de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva para os oxímetros da marca Alfamed, modelo SENSE 10, nos termos da Declaração de Credenciamento emitida pela Empresa ALFAMED PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, fabricante dos oxímetros portáteis acima descritos - Anexo I.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação da Empresa GNMED Comércio de Equipamento LTDA para fornecimento de 40 unidades de sensores de oximetria adultos e 20 unidades de baterias compatíveis com o oxímetro da marca AlfaMed, modelo Sense 10, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, visando manter os oxímetros de pulso em perfeito estado de funcionamento em todas as Unidades de Suporte Básico (UBSs) e Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA) do CISRU Centro Sul e consequentemente um atendimento de urgência e emergência de qualidade à toda população da Macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi verificado através do gerenciamento de controle de equipamentos, que o CISRU Centro Sul possui no total 38 (trinta e oito) oxímetros da marca AlfaMed, modelo Sense 10, para os quais, através de histórico de consumo emitido pelo setor de almoxarifado, estimou-se a necessidade de aquisição de 20 unidades de baterias e 40 unidades de sensores de oximetria adulto, considerando que estes itens são substituídos quando apresentam falhas que impossibilitam o uso do referido equipamento.

O quantitativo total a será entregue em duas parcelas durante o período de um ano, afim de favorecer a gestão de estoque e para evitar que haja perda devido ao prazo de validade em relação ao item bateria.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.680,00

O valor total total da contratação é de R\$16.680,00 (dezesesseis mil e seiscentos e oitenta reais), sendo 20 baterias no valor unitário de R\$256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) somando R\$5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais) e 40 sensores adultos no valor unitário de R\$289,00 (duzentos e oitenta e nove reais) somando R\$11.560,00 (onze mil e quinhentos e sessenta reais), conforme proposta de 06 de maio de 2025 - Anexo II.

Para a comprovação de valores de mercado foram enviadas pela empresa GN Med a nota fiscal nº 0000007521 de 06/08/2024 referente aos sensores e a nota fiscal nº 0000008025 de 10/04/2025 referente às baterias, documentos estes que comprovam que os valores propostos estão dentro dos praticado no mercado, conforme anexo III.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão não foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025, a intenção era adquirir juntamente com o processo de compra de materiais médico hospitalares, entretanto como se trata de itens de fornecimento exclusivo será necessário formalizar um processo de inexigibilidade ainda nesse exercício para que os aparelhos não fiquem inutilizados

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa busca manter o bom funcionamento dos equipamentos, manutenção da vida útil destes e consequentemente um atendimento de qualidade do SAMU 192 a toda população da Macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os riscos ambientais do referido serviço estão relacionados ao descarte inadequado da peça que será substituída. A solução para mitigar esses riscos é a prática de reciclagem ou descarte correto destas, a qual deverá ser adotada pelo Consórcio. O CISRU Centro SUL possui um PGRSS atuante com a finalidade de minimizar e destinar adequadamente seus resíduos gerados, além de estar atento a quaisquer riscos de possível dano ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Apresentadas as justificativas, esta equipe de planejamento de contratações considera viável esta aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 14:50:33.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 14:53:28.

JAZON GESTEIRA FRANCO

Solicitante - Gerente de Enfermagem



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 14:51:10.